

PORTARIA Nº 137/2024/INTERMAT

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 5º do Decreto nº 1.546 de 26 de maio de 1.992, que aprova o Regulamento deste Órgão: Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei nº 6.383 de 07 de dezembro de 1.976;

Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1.977; Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual nº 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978; Considerando afinal o contido nos autos do INTERMAT-PRO-2024/01319.

I - Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de 1.680,3683 hectares, situada no município de MARCELÂNDIA-MT, denominada "FAZENDA OURO VERDE VII".

Perímetro: 17.590,10 metros.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: O perímetro do imóvel descrito abaixo:

DESCRIÇÃO DA PARCELA

VÉRTICE	SEGMENTO VANTE			Código	Azimute	Dist.(m)	Confrontações
	Código	Longitude	Latitude				
ADR-M-1566	-54°20'02,403"	-10°36'36,508"	328,47	ADR-M-1473	167°31'	90,35	Fazenda Jabuti
ADR-M-1473	-54°20'01,761"	-10°36'39,379"	326,1	ADR-M-2263	166°20'	4804,75	Fazenda Guaná III
ADR-M-2263	-54°19'24,419"	-10°39'11,321"	352,93	ADR-M-1472	167°05'	1086,32	Fazenda Guaná I
ADR-M-1472	-54°19'16,430"	-10°39'45,780"	355,51	ADR-M-1471	256°11'	2800,27	Fazenda Guaná II
ADR-M-1471	-54°20'45,905"	-10°40'07,522"	347,13	ADR-M-4848	346°34'	4155,05	Fazenda Vale Formoso
ADR-M-4848	-54°21'17,648"	-10°37'55,994"	307,66	ADR-M-1029	345°09'	19,1	Rio Formoso
ADR-M-1029	-54°21'17,809"	-10°37'55,393"	307,39	ADR-M-1567	346°38'	1843,91	Fazenda Majestade 2
ADR-M-1567	-54°21'31,826"	-10°36'57,008"	339,24	ADR-M-1566	76°57'	2790,32	Fazenda Majestade 2

II- Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subsequentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido nos artigos 167, item I, e 169 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973, artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 09 de julho de 2024.

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

PRESIDENTE DO INTERMAT

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 487fad3f

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar